



Câmara Municipal

de

Jundiaí

Interessado: JOSE PEDRO RAIMUNDO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º

Assunto: Concessão do título de "Cidadão Jundiaziense" ao sr. Luís

Leitorre.

RESOLUÇÃO 72

*Arquivado
R. Raimundo
17.6.67*

*Título entregue na
Sessão Solene de 17/12/71*

Clas. 502.88

Proc. N.º 10.061



APROVADO
 Sala das Sessões, em
 PRE

As UR e CECHAS
Sala das Sessões, em

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUD
EXPEDIENTE

NOV 1966
PROTOCOLU N: 10661
CLASSIF 502.88

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 99

Art. 12 - Fica concedido ao sr. Luís Latorre o título de -
"Cidadão Jundiáense".

Art. 2ª - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2/11/1 960.

Jose Pedro Ramirez

JUSTIFICATIV

Eus Latorre nasceu em Itatiba a 2 de agosto de 1912, sendo filho de Antônio Latorre e de Dona Amélia Perrone Latorre.

Seu pai trabalhava na Fábrica de Fósforos Santa Rosa, em Itatiba, que pertencia à Sociedade Anônima Fabril Scavone, da qual era acionista, funcionando como Diretor-Técnico.

A Companhia Brasileira de Fósforos, em 1928, adquiriu todas as fábricas existentes, inclusive a "Santa Rosa", onde Luís Laterre era um dos responsáveis pelo serviço de contabilidade, pois desde muito moço revelou-se trabalhador e capaz, colocando-se ao lado de seu pai na luta pela vida.

Verificando-se a vaga de gerência na Fábrica de Fósforos Radium, de Limeira, também da Companhia Brasileira de Fósforos, foi indicado o jovem Luís Laterre para preenchê-la. Essa indicação foi aceita pelos Diretores em caráter provisório, considerando-se a pouca idade - de quem ia assumir tão alta investidura.

Mas, apenas três meses após, Luís Latorre era efetivado no cargo, que ocupou por diversos meses anos, na qualidade de mais jovem dos gerentes daquela empresa, porque deu fartas provas de seu tino comercial, capacidade técnica, qualidades de chefe e organizador de trabalho.

Luís Latorre, conhecedor profundo o ramo de atividades que abraçou, pensou em projetar-se mais, construir algo de seu, onde as suas ordens não fossem discutidas ou contrariadas, podendo ampliar as conquistas de um campo industrial que dominava com segurança e para o qual dedicava o melhor de suas energias.

É assim que em 1935 pôde fazer funcionar a sua fábrica de fósforos, num modesto barracão, situado à Rua 15 de Novembro, hoje nº 1.749, na cidade de Jundiaí.



3
D.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

(Projeto de resolução nº 99 - fls. 2)

Essa pequena fábrica não podia conter a ambição de Luís Latorre que queria alguma coisa superior, onde aplicar toda a sua capacidade de ação, inteligência e trabalho. Associou-se a Joaquim de Andrade Rebello, transformando a sua firma, que era individual para ANDRADE & LATORRE LTDA. A nova organização pôde transpor os limites da antiga firma individual, adquirindo o prédio da Rua Siqueira Moraes nº 52, construindo nos fundos a nova fábrica, que se estendeu mais tarde por todo o quarteirão e veio dar a frente para a Rua São Bento, onde se localiza atualmente.

Em 1942 casou-se Luís Latorre com Dona Dinorah Pessini, nascida em Jundiá, de cujo consórcio possui três filhos, todos nascidos na mesma cidade.

A Fábrica de Fósforos São Paulo, sob a firme orientação de Luís Latorre, tornou-se uma das mais importantes organizações industriais do Brasil e a firma INDÚSTRIAS ANDRADE LATORRE S/A sucedeu à Indústrias Andrade Latorre Ltda., ingressando na nova empresa os elementos cujos nomes relatamos em separado, com seus acionistas, embora o controle da sociedade ficasse com Luís Latorre e José de Andrade Rebello. Essa nova firma anexou ao seu patrimônio uma usina situada no bairro do Retiro, em Jundiá, para fabricar clorato de potássio.

Na vida de Luís Latorre, pondo à prova sua capacidade e sua coragem, houve um momento de incerteza. Um desastre que poderia modificar a sua existência e conduzi-lo à ruína, não estivesse esse industrial encorajado por uma singular força de vontade, capaz de remover os maiores obstáculos na conquista dos seus ideais. Foi quando, em 25 de maio de 1944, um incêndio de devastadoras proporções destruiu o fruto de um labor intenso, deixando estarecida toda a população de Jundiá, que assistiu comovida a esse sinistro.

Luís Latorre não podia deixar de sofrer com esse profundo golpe, perdendo quase todas as suas economias num momento infeliz. O seguro não compensou as perdas porque os prejuízos foram superiores ao seu valor, não se considerando a organização fabril, comercial, contábil e social, cujo valor fica grandemente prejudicado com uma simples interrupção de atividades, muito mais quando uma hecatombe modifica até a fisionomia física de uma empresa.

Luís Latorre perdeu muito, quase todo o seu patrimônio, menos a esperança e a fibra de lutador. Afeito aos duros embates da vida e consciente de sua responsabilidade, enfrentou, sereno e tenaz, esses momentos amargos. A nova situação foi difícil e houve a solidariedade de seus amigos de Jundiá, de seus operários e auxiliares, de seus sócios e fornecedores, para dominá-la com êxito. Porém, das cinzas daquele incêndio surgiu uma fábrica moderna, de capacidade aumentada, com produtos melhorados, com a fumarada de sua chaminé - qual bandeira de progresso e trabalho - pincelando os céus de Jundiá, que é uma oficina enorme e possante.

Apenas 58 dias depois do incêndio as sirenes das Indústrias Andrade Latorre apitavam novamente, anunciando que a força do idealismo e do trabalho honesto estava vitoriosa, gritando que uma fase mais próspera era iniciada para esses industriais que não mediam esforços e sacrifícios para tornar a sua empresa grandiosa e forte.

Hoje as Indústrias Andrade Latorre S/A. produzem mais de 1.500.000 caixinhas de fósforos, 1.500 quilos de clorato de potássio, por dia, produtos agrícolas e pecuários, transportando com sua frota de 14 veículos 72 toneladas de mercadorias, que representam Cr. \$ 2.420.000,00 de faturamento quotidiano, levando para todo o Brasil, impressos em suas etiquetas o nome de Jundiá, sítio dessa organização -



4

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

(Projeto de resolução nº 99 - fls. 3)

poderosa e eficiente.

Luís Latorre mantém sob sua direção cerca de 600 pessoas e faz de cada uma um colaborador e amigo, procurando caminhar ao encontro de suas justas reivindicações.

Impondo-se a si mesmo um rígido regime de trabalho, - pôde oferecer aos seus comandados magnífico exemplo de reto padrão de conduta profissional e social, ganhando suas atitudes as melhores demonstrações de amizade e admiração de todos os seus auxiliares.

Espírito temperado ao calor dos mais altos sentimentos cristãos, católico praticante e sinceramente humanitário, Luís Latorre, através de gestos de profunda solidariedade humana demonstrou sempre a grandeza de seu coração e pode ser citado como um filantropo, - embora enérgico sem arrogância e simples na sua forte personalidade.

Um dia conduziram-no para a Prefeitura de Jundiá, obrigando-o a somar às suas atividades industriais o trabalho imenso de dirigir a "cidade oficina" de São Paulo. Como Prefeito, cargo que ocupou com a mesma elevação de propósitos que sempre norteou a sua vida, deu a Jundiá, no período de 1952 a 1956, um governo considerado dos melhores, fazendo com que a cidade prosperasse sob sua ação dinâmica e bem orientada. Não se deixou contagiar pelo artificialismo dos altos postos e nem foi seduzido pelas relações de intimidade com figuras expressivas dos meios políticos e sociais, continuando a sua vida de industrial apaixonado, que somente deseja multiplicar benefícios para a humanidade com a mesma serenidade com que lá entrou, com a consciência tranquila de quem soube cumprir o seu dever, com a altivez dos fortes, capaz de bem desempenhar as missões a ele confiadas e com a galhardia dos braves que não temem a severidade de uma crítica e nem o castigo das calúnias.

Se até hoje Luís Latorre pôde realizar, com sua inteligência e mocidade, essa obra gigantesca, que não será feito no futuro por esse industrial inteligente e culto, ao somar à sua operosidade e ao seu gênio criador, a experiência que somente um labor continuado pode dar ao homem para aumentar a sua capacidade? Tudo nos leva a crer que a obra desse gigante está apenas começada. Ainda bastante moço, forte e capaz, poderá transformar o seu parque industrial em poderosa organização fabril, da qual se orgulhe não somente a sua querida Jundiá, mas todo o povo brasileiro.

Luís Latorre faz de cada conquista um passo na caminhada arrogante para o infinito e a sua meta é sempre transportada para mais longe, buscando atingir algo estranho e indefinível, não podendo ser interpretado senão como um ponto de interrogação que o futuro esclarecerá.

oOoOo oOoOo oOoOo oOoOo oOoOo



5
01

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 10 061

Projeto de resolução nº 99, de autoria do vereador sr. José Pedro Raimundo, dispondo sobre concessão do título de "Cidadão Jundiáense" ao sr. Luís Latorre.

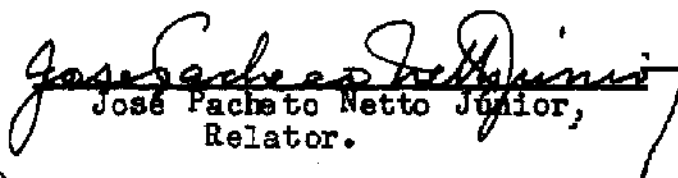
PARECER Nº 2 691

Na conformidade com o que dispõe a Resolução nº 55, de - 22/4/1 960, a Câmara pode conceder título de "cidadão jundiáense".

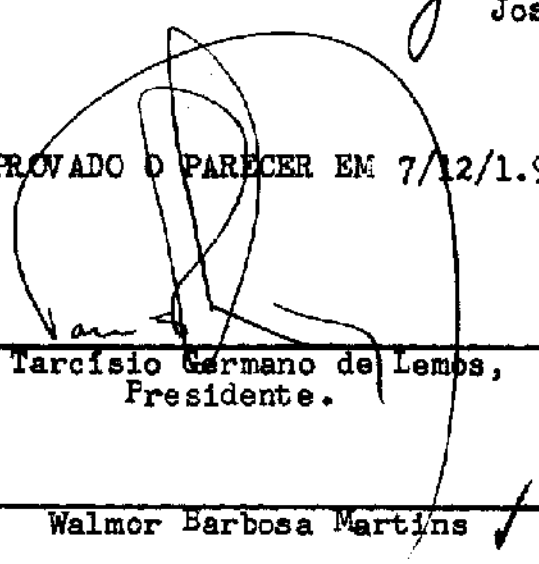
As exigências da resolução foram atendidas, uma vez que conta com a assinatura de mais de 2/3 da Câmara e está acompanhado da biografia completa do cidadão Luís Latorre que se pretende homenagear.

O projeto é, pois, legal.

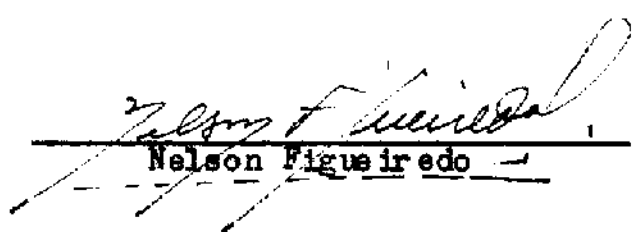
Sala das Comissões, 30/11/1 960.

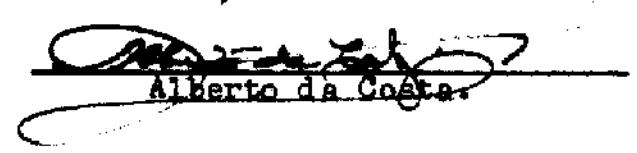

José Pacheco Netto Junior,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 7/12/1.960


Tarcísio Germano de Lemos,
Presidente.

Walmor Barbosa Martins ✓


Nelson Figueiredo


Alberto da Costa.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, HIGIENE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proc. 10 061

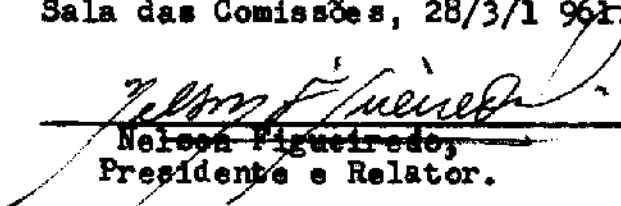
Projeto de Resolução nº 99, de autoria do vereador sr. José Pedro Raimundo, dispondo sobre concessão do título de "Cidadão Jundiáense" ao sr. Luís Laterre.

PARECER Nº 2 793

O presente Projeto de Resolução tem realmente seus méritos. Aquêlle que se pretende homenagear muito tem feito e contribuído para o desenvolvimento industrial de nossa terra. Não bastasse isso, grande tem sido a sua atuação no setor da assistência social, onde, de todos os modos, tem emprestado colaboração profícua e eficiente.

O parecer, -é favorável.

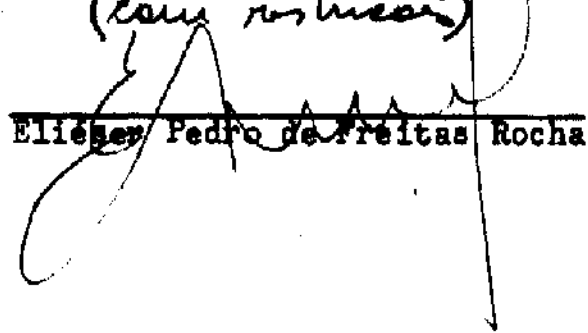
Sala das Comissões, 28/3/1 961.

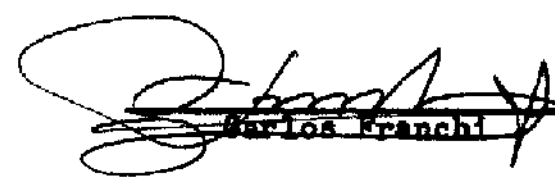

Nelson Figueiredo,
Presidente e Relator.

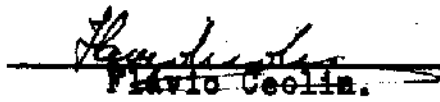
APROVADO O PARECER EM 4/4/1.961


Antônio Galvão

(com restrição)


Eliézer Pedro de Freitas Rocha


Carlos Franchi


Flávio Ceolin.



7
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 72

O Deutor José Godoy Ferras, Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acôrde com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de junho de 1961:-

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica concedido ao sr. Luís Laterre o título de "Cidadão Jundiáense".

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em quinze de junho de mil novecentos e sessenta e um.

[Signature]
Dr. José Godoy Ferras,
Presidente.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em quinze de junho de mil novecentos e sessenta e um.

[Signature]
Virgílio Terricelli,
Secretário Administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COPIA

8

15

j u n h o

61.

CMD.6/61/28:-

Ilmo. Sr.

10.061:-

Luís Latorre,

N e s t a .

Tenho a satisfação de levar ao conhecimento de V. S. que este Legislativo aprovou o Projeto de Resolução nº 99, de autoria do vereador sr. José Pedro Raimundo, concedendo-lhe o título de "Cidadão Jundiaíense", em Sessão Ordinária realizada no dia 14 do corrente mês, consoante cópia da Resolução nº 72 anexa.

O diploma respectivo ser-lhe-á entregue em data a ser marcada oportunamente.

Valho-me da feliz oportunidade para apresentar a V. S. os meus efusivos parabéns pelo significativo evento e os protestos de minha elevada estima e distinto parêço.



Dr. José Godoy Ferraz,
Presidente.

" A FOLHA " de 17 de Junho de 1.961

P/P:-

RESOLUÇÃO N.º 72

O Doutor José Godoy Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão

Ordinária realizada no dia 14 de junho de 1961:

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica concedido ao sr. Luís Latorre o título de «Cidadão Jundiaense».

Art. 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Dr. José Godoy Ferraz,
Presidente.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Virgílio Torricelli,
Secretário Administrativo.

COMISSÕES

C. J. R. 16.11.

C. F. O.

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S. 9.12. - 7.3.67

Ao sr. Vereador José Barbosa Neto Junior, para relatar dentro do
prazo legal. 7.25/11/60

Ao Sr. Vereador Luiz Bli para relatar 21/12/60 Pheolier
develar e passar - vai a nova Comissão. 2.2.67
troux o presente projeto para relatar. 7/3/61

ANEXOS

Fls. 1.4.5.8 -

AUTUADO EM 16, 11, 1950.

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO